DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-11421/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7995/2013
PROTOCOLO	:	1415863
ÓRGÃO	:	CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM-MS
ORDENADORA DE DESPESAS	:	CLAUDIA WANESSA DE SOUZA BARBOSA
CARGO DA ORDENADORA	:	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADA	:	N&A INFORMÁTICA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE N. 03/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - LEGALIDADE E REGULARIDADE DA PRIMEIRA ETAPA.

Vistos, etc...

O presente processo se refere ao Procedimento Licitatório, na modalidade de Carta Convite n. 03/2013, promovido pela Câmara Municipal de Jardim-MS, representada pela Senhora Cláudia Wanessa de Souza Barbosa, Presidente, tendo sido sagrada vencedora a empresa N & A Informática Ltda, e firmado o Contrato n. 02/2013, tendo como objeto a Locação de software na área de contabilidade pública, compras e licitações, gestão financeira, execução orçamentária, recursos humanos e administração patrimonial para atender a Câmara Municipal.

Destina-se a presente decisão a avaliar a primeira etapa do procedimento, e consoante se observa na Análise Conclusiva n. 16193/2013, a 5ª ICE, atestou que o *presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas, atendendo ao estatuído nas Instruções Normativas e ao Regimento Interno desta Corte de Contas.*

De posse dos autos o Ministério Público de Contas, através do Parecer n. 15843/2013, opinou pela *regularidade e legalidade da licitação e da formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a*

legislação pertinente. Indicando que após o julgamento, *o processo seja encaminhado para à Inspetoria competente para aguardar a sua total execução na forma preconizada na Resolução Normativa nº. 57/2006.*

Assim, diante da análise e do parecer mencionados, **DECIDO PELA REGULARIDADE E LEGALIDADE** do procedimento licitatório – Convite n. 03/2013 -, e da formalização do Contrato n. 02/2013, nos termos da primeira parte do Inciso I do artigo 311, c/c a primeira parte do inciso I do artigo 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

Após a publicação da presente Decisão Singular, remetam-se os presentes autos à 5ª ICE, para o acompanhamento da segunda etapa do presente procedimento, até sua completa execução contratual, nos termos do artigo 317 do Regimento Interno TC/MS.

Publique-se.

Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 16 de dezembro de 2013

Ronaldo Chadid
Cons. Relator

twa